



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 166/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0271/2012.

O projeto de Lei, de autoria dos nobres Vereadores Dalton Silvano (PV) e Domingos Dissei (PSD), dispõe sobre a proibição de realização de shows musicais no Parque da Independência e na área tombada do entorno, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, fica vedada, no Parque da Independência, a realização de shows musicais, a título gratuito ou oneroso, ainda que realizados no contexto de manifestações políticas, religiosas, culturais ou de qualquer outra natureza.

Veda ainda a instalação de palco ou qualquer estrutura assemelhada, mesmo que provisória, destinada à realização de eventos de qualquer natureza.

Depreende-se da justificativa dos autores da propositura, que devido à grande importância histórica, cultural e paisagística do Parque da Independência, tombado pelo CONDEPHAAT desde 1975, e pelo CONPRESP desde 1991, a ele foi dada a destinação de local para a reflexão dos valores nacionais, e não para a exposições e shows privados.

Ressalta-se ainda que considerando as restritas dimensões físicas da Praça Cívica, com capacidade para somente 1000 (mil) pessoas, estacionamento para 150 (cento e cinquenta) veículos, um sanitário, um bicicletário com tão somente 10 (dez) vagas, mostra-se que é inadequada para eventos de grande porte.

Em face do exposto e considerando o relevante interesse público da iniciativa, somos FAVORÁVEIS à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 25/02/2015

Senival Moura (PT) - Presidente

Coronel Telhada (PSDB)

Atílio Francisco (PRB) - Relator

Marco Aurélio Cunha (PSD)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/02/2015, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.